

**OBRITAVARES — CONSTRUÇÃO CIVIL, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Vila Franca de Xira. Matrícula n.º 507521846; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 07/051219; pasta n.º 7041.

Certifico que foi constituída uma sociedade por quotas entre Domingos Mendes Tavares e Maria Amália Rodrigues Miranda a qual se rege pelos seguintes artigos:

1.º

A sociedade adopta a firma OBRITAVARES — Construção Civil, L.<sup>da</sup>, com sede na Rua de Jorge Maria Nascimento, Quinta do Forno, lote 4, garagem, 9, freguesia de Alverca do Ribatejo concelho de Vila Franca de Xira.

§ único. Por deliberação da gerência a sede social poderá ser deslocada para outro lugar dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar filiais, sucursais e outras formas de representação em território nacional.

2.º

O objecto social consiste em construção civil.

3.º

O capital social, integralmente realizado em numerário é de quinze mil euros, representado por duas quotas: uma no valor nominal de treze mil e quinhentos euros do sócio Domingos Mendes Tavares e uma quota no valor nominal de mil e quinhentos euros da sócia Maria Amália Rodrigues Miranda.

4.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, será desempenhada pelo sócio Domingos Mendes Tavares que desde já fica nomeado gerente.

§ único. Para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos é necessária e suficiente a assinatura do dito gerente.

5.º

A divisão e cessão de quotas é permitida entre os sócios mas, a cessão a estranhos carece do consentimento da sociedade, sendo reservado à sociedade em primeiro lugar, o direito de preferência e em segundo lugar ao sócio não cedente.

6.º

A gerência não poderá obrigar a sociedade em letras, fianças, abonações ou outros actos estranhos aos negócios sociais.

7.º

Depende de prévia deliberação dos sócios, tomada por maioria simples e nas condições aprovadas em assembleia geral, a obrigação de efectuar suprimentos.

8.º

Os lucros de cada exercício, excepto a parte destinada a reserva legal, poderão ou não ser distribuídos pelos sócios ou destinados a outro tipo de reservas, conforme for deliberado em assembleia geral.

9.º

A sociedade poderá amortizar quotas nos seguintes casos:

- 1) Por acordo do respectivo titular;
- 2) Quando essa quota seja objecto de penhora, arresto, ou providência cautelar mesmo que especificada, ou qualquer outra forma de apreensão ou adjudicação, por tribunal judicial ou especial, salvo se em resultado de partilhas por morte do seu titular, caso em que não poderá ter lugar a amortização compulsiva.

10.º

As assembleias gerais serão convocadas por meio de cartas registadas dirigidas aos sócios com 15 dias de antecedência sempre que a lei não exija outra forma de convocação.

Está conforme o original.

6 de Janeiro de 2006. — A Ajudante Principal, *Célia Maria Namorado da Silva Perú*. 2008723526

**PORTALEGRE**

ELVAS

**ESCOLA CONDUÇÃO ABRANTES, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Elvas. Matrícula n.º 01551/20051115; identificação de pessoa colectiva n.º 507053656; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 02/20051115.

Certifico, para fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial que foi constituída a sociedade em epigrafe que se rege pelo seguinte contrato:

Ana Maria Ganchinho Abrantes Isidoro e marido José Manuel Borba Isidoro, casados sob o regime da comunhão de adquiridos, naturais de Assunção, Elvas, residentes à Rua do Dr. José Nunes Tierno da Silva, 8, Assunção, Elvas; números de identificação fiscal 130597139 e 187752303; bilhetes de identidade n.ºs 8433833 e 9040847, emitidos em 5 de Maio de 2003 e em 10 de Outubro de 2003 pelos Serviços de Identificação Civil em Portalegre, respectivamente.

Declararam:

Constituem entre si uma sociedade comercial por quotas que se regerá pelas cláusulas seguintes:

1.<sup>A</sup>

1 — A sociedade adopta a firma Escola Condução Abrantes, L.<sup>da</sup>  
2 — Tem a sua sede à Rua de São Francisco, 30, 1.º, na freguesia de Assunção, concelho de Elvas.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

2.<sup>A</sup>

1 — A sociedade tem por objecto ensino de condução auto.  
2 — A sociedade poderá adquirir livremente participações em outras sociedades, ainda que com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

3.<sup>A</sup>

1 — O capital social é de cinco mil euros, integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma das quotas seguintes: uma no valor nominal de três mil e quinhentos euros pertencente à sócia Ana Maria Ganchinho Abrantes Isidoro; uma no valor nominal de mil e quinhentos euros pertencente ao sócio José Manuel Borba Isidoro.

2 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

4.<sup>A</sup>

1 — A gerência da sociedade, designada em assembleia geral, pode competir quer a sócios, quer a não sócios.

2 — A gerência é ou não remunerada conforme for deliberado em assembleia geral.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

4 — Para a sociedade ficar validamente obrigada em todos os seus actos e contratos, é necessária a assinatura de um gerente.

5.<sup>A</sup>

1 — A cessão de quotas entre os sócios é livremente permitida.  
2 — A cedência de quotas a quaisquer outras pessoas depende do consentimento da sociedade.

3 — Na cessão onerosa a sociedade terá sempre direito de preferência em primeiro lugar; e os restantes sócios em segundo lugar.

Mais disseram os outorgantes:

1 — É desde já nomeada gerente a sócia Ana Maria Ganchinho Abrantes Isidoro; com capacidade profissional atendendo é sócia e gerente da sociedade Escola de Condução Elvense — Herdeiros de António José Tripa Abrantes, L.<sup>da</sup>, como se provou na escritura realizada neste Cartório em 16 de Junho de 2005, a fl. 50 do livro de notas n.º 2.

2 — A gerência fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social.

3 — O montante correspondente ao indicado capital social já está depositado em nome da sociedade em conta aberta no Banco Espírito Santo, S. A., agência de Elvas, com o n.º 240-22777-000.7.

Está conforme o original.

18 de Novembro de 2005. — A Escriutária Superior, *Rosa Lavado Brotas de Sousa Ferreira*. 2010001192